



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 053/03**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-002542/02-01

**INTERESSADO:** AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.

**ASSUNTO:** Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Versa o presente processo de requerimento apresentado pela sociedade mercantil estrangeira **AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.**, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 69.776, de 14 de dezembro de 1971, por meio do qual solicita ao Poder Executivo cancelamento da autorização do funcionamento de sua filial brasileira, conforme deliberação tomada pela Reunião da Diretoria, lavrada em Ata de 4 de novembro de 1996.

2. Após a descrição acima, passamos ao exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 64 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, reproduzido pelo art. 1.134 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99.

3. Verifica-se que os documentos referidos nos incisos do art. 8º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Brasileiro em Montevideú, Uruguai.

5. Tendo a sociedade mercantil estrangeira cumprido as formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 18 de fevereiro de 2003.

**MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU**  
Assessora Jurídica do DNRC



Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 053/03, proponho que se encaminhe o presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2003

**REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO**  
Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-002542/02-01

**INTERESSADO:** AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.

**ASSUNTO:** Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Senhor Secretário,

**AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.**, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 69.776, de 14 de dezembro de 1971, consoante deliberação tomada pela Reunião da Diretoria, lavrada em Ata de 4 de novembro de 1996, requer ao Poder Executivo autorização para cancelamento das atividades de sua filial brasileira.

Encontra-se o processo devidamente instruído, tendo a empresa atendido a todas as formalidades legais que o caso exige, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minutas da exposição de motivos e decreto autorizativo, a serem submetidos à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 20 de fevereiro de 2003.

**GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA**

Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MICT nº 52700-002542/02-01  
**INTERESSADO:** AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.  
**ASSUNTO:** Solicita aprovação para encerramento das atividades da filial no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência Minuta de Aviso Ministerial, de Exposição de Motivos acompanhada do respectivo anexo e da Portaria, dispondo sobre o cancelamento da autorização concedida para instalação e funcionamento, no Brasil, da filial da sociedade mercantil estrangeira **AGÊNCIA LATINO AMERICANA DE INFORMACION – LATIN S.A.**

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, de março de 2003.

**CARLOS GASTALDONI**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção